



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI

Processo Digital nº 105/2018

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (28/09/2021), nesta cidade de São Paulo, no Palácio 9 de Julho, situado na Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, de um lado a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, neste ato representada por seu Secretário Geral de Administração, Sr. Júlio César Forte Ramos, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI**, com sede na Rua Coelho Lisboa, 731, Cidade Mãe do Céu, CEP 03.323-040, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.116.592/0001-86, com Inscrição Estadual nº 149.839.282.116, Inscrição Municipal nº 3.683.113-1 e com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.601.256.891, neste ato representado por seu Titular, Sr. Daniel Carlos da Silva, portador do RG nº 26.397.396 e do CPF nº 190.709.578-09, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente autorizada pela Secretaria Geral de Administração conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 24/09/2021 (arquivo "Autorização SGA", criado em 23/09/2021), tendo em vista o contrato celebrado em 28 de setembro de 2018 (arquivo "**Contrato Assinado**", criado em 03/10/2018), nos

Processo Digital nº 105/2018



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

autos do Processo ALESP Digital nº 105/2018, **DECIDEM**, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993, e conforme previsão contida no "corpo" da Cláusula Quarta do ajuste, **PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO** por 12 (doze) meses, **ALTERANDO-SE**, por consequência, a redação do "corpo" das Cláusulas Quarta, Sexta e Décima Oitava, **INCLUINDO-SE** ainda um §5º à Cláusula Oitava, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo para execução do objeto do presente contrato, constante da Cláusula Primeira, que era de 36 (trinta e seis) meses, com início em 01/10/2018, em virtude do presente aditamento por 12 (doze) meses, passa a ser de 48 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, passando a ter o seu término em 30/09/2022, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993.

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, que era de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), em decorrência deste aditamento passa a ser de R\$ 181.867,44 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro reais), correndo por conta do elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

(...)

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

(...)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

§5º - Em razão do presente aditamento, a **CONTRATADA** prestará, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da subscrição deste aditamento, garantia (na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária ou seguro garantia), no montante de R\$ 2.343,37 (dois mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do **valor do presente aditamento**, junto à Divisão de Finanças e Contabilidade da ALESP, cuja validade terá início em 01/10/2021 e término em 08/11/2022, observando-se os prazos fixados até o Recebimento Definitivo do objeto, estabelecidos no §2º da Cláusula Quarta deste instrumento.

(...)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento, que era de 36 (trinta e seis) meses, por força do presente aditamento passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do disposto na Cláusula Quarta, acrescido dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo do objeto.

(...)

Ressalvadas as alterações supra, ratificam as partes as demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas no instrumento anterior datado de 28 de setembro de 2018 (arquivo "**Contrato Assinado**", criado em 03/10/2018).

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo ato presentes, Sr. Douglas de Campos Câmara e Sr. Osvaldir Barbosa de Freitas. Eu, Mariana Francisca Lima, Técnica Legislativa, lavrei o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por Renato de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Sá Jorge, Gestor da Coordenadoria de Contratações e Rubem Aloysio Monteiro
Moreira Neto, Chefe de Gabinete da Secretaria Geral de Administração.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
CONTRATANTE**

**DANIEL CARLOS DA SILVA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

DOUGLAS DE CAMPOS CÂMARA

OSVALDIR BARBOSA DE FREITAS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ N°: 59.952.259/0001-85

CONTRATADA: BELTIS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ N°: 09.116.592/0001-86

CONTRATO DIGITAL N°: 105/2018

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2021

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses

OBJETO: Termo de Aditamento para prorrogação do prazo de execução contratual

VALOR: R\$ 181.867,44 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Paulo, 28 de setembro de 2021.

**JÚLIO CÉSAR FORTE RAMOS
CONTRATANTE**